



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56, DE 05 de Dezembro de 2025.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO
DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA
MUNICIPAL.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 1438/2025

Data de abertura das Propostas: 22/12/2025 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 22/12/2025 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 22 de dezembro de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 22 de dezembro de 2025.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, quantidades abaixo relacionadas e termos de referência Anexo, parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ARLA 32	LT	2.400
2	DIESEL COMUM	LT	115.000
3	DIESEL S10	LT	147.000
4	GASOLINA COMUM	LT	45.000

3. DA PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Ser apresentada em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

b) valor pretendido por item do objeto deste edital, cotado de acordo com a unidade medida, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço.

c) indicação do local onde os veículos e máquinas do Município deverão ser abastecidos.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da abertura da licitação;

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) licença de operação da FEPAM (LO), licenciamento ambiental vigente.

9.6 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15. VIGÊNCIA DA ATA

15.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal com o devido aceite da secretaria solicitante, bem como, da comissão de recebimento.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Anexo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
Ata de Registro de Preços nº xxxx/2025

Aos xxxx dias do mês de xxxxx, do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com preços mais vantajosos por item, observadas as condições do Edital Pregão eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes lotes, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para os itens são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista no quadro abaixo:

xxxx - xxxxx					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total.
XX	XXXXXXX	UN	XX	XX	XXX

2.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro e o reajuste pelo índice do IPCA em caso de renovação da mesma.

2.2 O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2025, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.

4. DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Para consecução do fornecimento dos serviços registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA FORMALIZAÇÃO:

5.1 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2 A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3 Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens/serviços.

5.4 Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DA REALIZAÇÃO

6.1 – O objeto da presente licitação será adquirido de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – A solicitação dos itens será feita pela Secretaria competente, devendo a Contratada entregar os mesmos em até 15 dias após o recebimento da ordem de empenho, sob pena de desclassificação da Ata.

6.3 – A empresa contratada receberá somente pelos itens entregues e aprovados pela comissão de recebimento, não poderão ser cobrados do Município, itens em desacordo com o solicitado.

6.4 – A empresa vencedora é responsável pelos deslocamentos necessários para a entrega do objeto desse edital, bem como, no momento da retirada junto ao almoxarifado do Município caso algum item não atenda ao solicitado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela comissão designada para tal, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

7.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à Secretária Municipal da Administração juntamente com a comissão de recebimento, proceder à fiscalização do objeto, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos.

8.2. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

9.3. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

9.4. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

11.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

XXXXXXXXX
Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXX
Pregoeira

XXXXXXX
Equipe de Apoio



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal da Fazenda

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório para aquisição de 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum destinados ao abastecimento do veículo vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme demanda e necessidades da pasta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para garantir o deslocamento do veículo da Secretaria Municipal da Fazenda, utilizado em atividades administrativas, visitas técnicas, atividades externas ligadas à gestão fiscal, contábil e tributária e demais serviços essenciais ao bom funcionamento da Secretaria.

Dessa forma, a contratação visa suprir necessidade essencial e permanente da Secretaria, assegurando a mobilidade necessária ao desempenho de suas atribuições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição e fornecimento contínuo de gasolina comum até o total de 2.000 litros, conforme demanda da Secretaria. O abastecimento deverá ocorrer diretamente na bomba, mediante controle por meio de:

- Autorização de abastecimento emitida pela Secretaria da Fazenda;
- Emissão de cupom fiscal, contendo obrigatoriamente: data, horário, placa do veículo, quantidade abastecida e valor por litro;
- Fornecimento parcelado conforme necessidade, até o limite total contratado;
- Disponibilidade do produto durante todo o período contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por litro, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os interessados comprovar atuação compatível com o objeto, especificamente comércio varejista de combustíveis e apresentar todos os documentos exigidos para habilitação no edital.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O abastecimento será realizado conforme necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda, diretamente no posto da empresa contratada, até o limite total de 2.000 litros. O fornecimento será contínuo durante o prazo contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal da Fazenda, enquanto a fiscalização será exercida pela Assessora da Secretaria, que acompanhará o consumo, verificará documentos e assegurará o cumprimento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme o consumo, mediante apresentação dos cupons fiscais de cada abastecimento e da nota fiscal correspondente ao total do período, sendo o pagamento efetuado após conferência e aprovação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por litro, conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência.

Serão observados todos os critérios de habilitação e conformidade estabelecidos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo será no valor de R\$12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Fazenda, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Vista Alegre do Prata, 03 de dezembro de 2025.

Bruna W. Giombelli
Assessora da Secretaria

Daniela Petrikovski Fabris
Sec. Da Fazenda





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório para aquisição de 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum destinados ao abastecimento do veículo oficial vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, conforme necessidades operacionais da pasta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para garantir o deslocamento do veículo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, utilizado em atividades administrativas, visitas técnicas, apoio a eventos culturais e esportivos, atendimento às demandas de turismo e demais serviços essenciais ao bom funcionamento da Secretaria.

Dessa forma, a contratação visa suprir necessidade essencial e permanente da Secretaria, assegurando a mobilidade necessária ao desempenho de suas atribuições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição e fornecimento contínuo de gasolina comum até o total de 2.000 litros, conforme demanda da Secretaria. O abastecimento deverá ocorrer diretamente na bomba, mediante controle por meio de:

- autorização de abastecimento emitida pela Secretaria;
- registro em cupom fiscal contendo data, horário, placa do veículo, quantidade abastecida e valor unitário;
- fornecimento parcelado conforme necessidade, até o limite total contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por litro, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os interessados comprovar atuação compatível com o objeto, especificamente comércio varejista de combustíveis e apresentar todos os documentos exigidos para habilitação no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

O abastecimento será realizado por demanda, diretamente no posto da empresa contratada e respeitando o limite total de 2.000 litros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será realizada pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, enquanto a fiscalização ficará a cargo da Assessora da Secretaria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme o consumo, mediante apresentação dos cupons fiscais de cada abastecimento e da nota fiscal correspondente ao total do período, sendo o pagamento efetuado após conferência e aprovação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, conforme o item 4, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço.

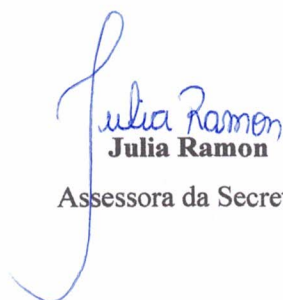
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo será no valor de R\$12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da prestação de serviço pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Vista Alegre do Prata, 03 de dezembro de 2025.


Julia Ramon
Assessora da Secretaria

Valéria Pedron
Sec. De Turismo, Cultura e Desporto





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição contínua de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel, conforme necessidade), destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde de Vista Alegre do Prata.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, garantindo o pleno funcionamento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria.

A descrição dos itens, quantitativo e valor unitários constam no Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde depende de deslocamentos diários para o atendimento de diversas atividades essenciais, tais como transporte de pacientes para consultas e exames especializados, remoções para hospitais de referência, visitas domiciliares das equipes multiprofissionais, vigilância em saúde, campanhas de prevenção e demais ações executadas dentro da Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Assistência Especializada.

A manutenção dos serviços depende diretamente do abastecimento regular da frota, razão pela qual se faz necessária a contratação de fornecimento de combustíveis por meio de processo licitatório, garantindo economicidade, transparência e continuidade do atendimento público.

A contratação encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da administração pública referentes à eficiência, planejamento e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa devidamente autorizada para fornecimento de combustíveis de forma contínua e fracionada, em posto localizado preferencialmente no município, visando atender rapidamente as demandas emergenciais e rotineiras da Secretaria.

A contratação visa garantir:

- Regularidade e segurança no abastecimento;
- Redução de deslocamentos para abastecimento;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- Eficiência logística;
- Rastreabilidade e controle dos gastos públicos;
- Continuidade das ações de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser estabelecida como posto revendedor de combustíveis autorizado pela ANP.
- Garantir a qualidade do produto conforme normas técnicas vigentes.
- Manter abastecimento disponível em horário comercial;
- Emitir notas fiscais contendo data, horário, placa do veículo, produto e quantidade abastecida.
- Estar localizada em raio estratégico que favoreça a logística da Secretaria.
- Garantir preços competitivos e compatíveis com o mercado local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma continuada, mediante abastecimento direto nos veículos autorizados pela Secretaria da Saúde.

O servidor designado realizará o abastecimento e a empresa registrará todas as informações necessárias no sistema informatizado.

A execução será mensurada mensalmente, com relatório de abastecimentos contendo:

- Quantidade abastecida por tipo de combustível;
- Veículo abastecido;
- Quilometragem no ato;
- Valor unitário e total.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde em Exercício, Rafael Mackoski e a fiscalização do mesmo ficará a cargo da Assessora da Secretaria, Laura Gamba.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto adquirido será realizado 15 dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Saúde, desde que a mesma esteja correta e em conformidade com as especificações constantes na data





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

de empenho.

Em caso de incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos ao fornecedor para as devidas correções, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção ocorrerá por meio de processo licitatório, observando a modalidade adequada conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os critérios envolverão:

- Menor preço por litro de combustível;
- Localização estratégica do posto;
- Disponibilidade de sistema de controle informatizado;
- Regularidade fiscal e comprovação de autorização pela ANP;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços, considerando valores praticados no mercado local e regional. O levantamento resultou no valor total estimado da contratação: **R\$ 164.098,00**.

A estimativa considera o consumo médio anual dos veículos da frota da Secretaria da Saúde, bem como as demandas contínuas e emergenciais relacionadas ao transporte de pacientes, equipes de saúde e atividades assistenciais. O valor final a ser contratado está sujeito à variação conforme disputa competitiva em processo licitatório.

Os valores refletem o preço de mercado, resultante de pesquisa com três fornecedores, garantindo economicidade e atendimento à legislação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, sendo:

2151 – CUSTEIO - Atenção Básica (Incremento temporário)

ANEXO I – Relação dos Itens





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	19.000 LT	6,28
2	DIESEL S10	7.000 LT	6,26
3		200 LT	4,79

Vista Alegre do Prata, 03 de dezembro de 2025.


AMANDA COSTENARO
Dir. da Divisão dos Programas
de Saúde Pública

RAFAEL
MACKOSKI:0
3153038082
Assinado de forma
digital por RAFAEL
MACKOSKI:0315303808
2
Dados: 2025.12.03
14:51:35 -03'00'

RAFAEL MACKOSKI
Secretário Municipal de Saúde em
Exercício





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Combustível para os Veículos da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação – Exercício 2026

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de combustíveis** destinados ao abastecimento dos veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, para atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais durante o ano de 2026.

2. Fundamentação Legal

A contratação será realizada conforme legislação aplicável à Administração Pública, destacando-se:

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da CF/88);
- Normas ambientais e de segurança para armazenamento e comercialização de combustíveis, conforme legislação pertinente.

3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação necessita garantir o abastecimento regular dos veículos utilizados no transporte escolar, no deslocamento de equipes pedagógicas, na APAE, nas oficinas do CRAS, e demais atividades essenciais ao pleno funcionamento da pasta.

O fornecimento contínuo de combustíveis assegura:

- Regularidade dos serviços administrativos e educacionais;
- Deslocamento seguro e eficiente de alunos e servidores em atividades externas;
- Apoio logístico às escolas da rede municipal de ensino;
- Cumprimento das ações planejadas para o exercício de 2026, evitando paralisações que prejudiquem o atendimento à comunidade escolar.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Diante disso, mostra-se indispensável a abertura de processo licitatório para aquisição dos combustíveis, garantindo economicidade, eficiência e segurança no abastecimento dos veículos oficiais.

4. Especificações Técnicas dos Itens

4.1 Gasolina Comum

- Quantidade: **5.000 litros**;
- Padrão ANP, octanagem e qualidade conforme legislação vigente;
- Fornecimento em bombas devidamente certificadas.

4.2 Diesel S10

- Quantidade: **7.000 litros**;
- Teor máximo de enxofre: 10 ppm, conforme norma ANP;
- Fornecimento por distribuidora ou posto revendedor autorizado.

4.3 Arla 32

- Quantidade: **200 litros**;
- Solução a base de ureia com concentração de 32,5%;
- Embalagens lacradas, certificadas e dentro do prazo de validade.

5. Resultados Esperados

- Garantia de abastecimento contínuo dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação;
- Manutenção da execução das atividades administrativas e educacionais;
- Apoio aos deslocamentos das equipes técnicas, pedagógicas e operacionais;
- Atendimento eficiente às demandas da rede municipal de ensino;
- Economia e transparência no uso de recursos públicos.

6. Estimativa de Custo

A estimativa de preços deverá ser realizada mediante pesquisa com, no mínimo, três fornecedores distintos, incluindo postos de combustíveis do município e região, considerando:

- Valor unitário por litro de gasolina comum;
- Valor unitário por litro de diesel S10;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- **Valor unitário por litro de Arla 32.**

Valor total estimado para o processo: R\$ 76.178,00.

7. Modelo de Execução

- O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a demanda da Secretaria, mediante requisição formal.
- O abastecimento ocorrerá **diretamente na bomba** do fornecedor vencedor, salvo justificativa técnica em contrário.
- Os produtos deverão estar dentro dos padrões exigidos pela **ANP**, com notas fiscais detalhando volume e tipo de combustível fornecido.
- O Arla 32 deverá ser entregue em embalagens lacradas, com identificação do lote e validade.

8. Critérios de Conferência e Pagamento

- O **controle do fornecimento será realizado** com base nas notas fiscais emitidas, contendo data, tipo de combustível, quantidade fornecida e valores unitários;
- O **atesto** será feito pela Secretaria Municipal de Educação após a conferência da quantidade abastecida e da conformidade dos produtos;
- O **pagamento** será efetuado após apresentação da nota fiscal regular e liquidação da despesa;
- **Não serão aceitas notas fiscais** que estejam em desacordo com as requisições de abastecimento ou que apresentem divergências de quantidade.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **processo licitatório**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

O **critério de julgamento** adotado será **Menor Preço por Item**, ou seja, cada tipo de combustível (gasolina comum, diesel S10 e Arla 32) será adjudicado ao fornecedor que apresentar o menor valor unitário por litro, conforme especificações deste Termo de Referência.

Somente serão habilitados os fornecedores que atenderem às seguintes condições:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

1. Estar devidamente **regularizados junto à ANP**, com autorização válida para revenda ou distribuição de combustíveis;
2. Possuir **instalações adequadas**, com bombas aferidas e certificadas pelos órgãos competentes;
3. Comprovar capacidade de **fornecimento contínuo durante o exercício de 2026**;
4. Cumprir integralmente as **especificações técnicas** dos produtos;
5. Atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

10. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado será calculado com base na média aritmética simples dos preços obtidos na pesquisa de mercado.

Valor estimado total: R\$ 76.178,00.

11. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Vista Alegre do Prata, 03 de dezembro de 2025.

Mayara Debertoni

Assessora da Secretaria

Salvatore Roberto Costelini

Sec. Mun. De Educação





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32)**, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito do Município de Vista Alegre do Prata/RS, conforme especificações e estimativas de consumo.

2. Fundamentação da Contratação

A aquisição de combustíveis é indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Obras, incluindo manutenção de estradas, transporte de materiais, execução de obras, atendimento emergencial e deslocamentos operacionais.

O abastecimento constante da frota municipal é condição necessária para o desempenho das atividades previstas no planejamento anual da pasta, atendendo ao interesse público e às necessidades das comunidades urbana e rural.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa autorizada pela ANP para fornecimento direto dos combustíveis no estabelecimento da contratada, mediante abastecimento dos veículos e máquinas municipais.

A empresa deverá garantir estoque regular, medição precisa, controle individualizado por veículo/máquina e emissão de nota fiscal detalhada por abastecimento.

4. Requisitos da Contratação





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A contratação seguirá os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, via **Pregão Eletrônico**.

Requisitos técnicos mínimos:

- Combustíveis dentro das normas da ANP.
- Posto de abastecimento localizado no Município ou em raio máximo estabelecido no edital (ex.: até 20 km).
- Sistema confiável de registro de abastecimentos.
- Emissão de notas fiscais claras e completas.
- Disponibilidade de atendimento contínuo durante horário comercial.
- Fornecimento de Arla 32 devidamente certificado.

5. Modelo de Execução do Objeto

O abastecimento será realizado diretamente na bomba do posto vencedor, conforme demanda da Secretaria.

Cada abastecimento deverá constar:

- Tipo de combustível;
- Quantidade;
- Data e horário;
- Identificação do servidor responsável;
- Placa ou identificação da máquina;
- Quilometragem ou horímetro.

Em casos excepcionais, poderá ser solicitado abastecimento mediante recipiente autorizado, quando houver necessidade operacional, desde que registrado e autorizado pelo gestor.

6. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

- **Gestor do contrato:** Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito – Sr. Reinaldo Roman.
- **Fiscal do contrato:** Apenas o Secretário (por não se tratar de obra).

7. Critérios de Medição e Pagamento





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente abastecidas, mediante apresentação de nota fiscal mensal acompanhada dos relatórios de abastecimento, conferidos pelo gestor.

Conforme padrão fixado pelo usuário para pregão eletrônico:

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção se dará por **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sendo avaliados:

- Regularidade fiscal;
- Atendimento às especificações técnicas;
- Menor preço por litro/unidade;
- Localização e facilidade de acesso;
- Regularidade junto à ANP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 1.375.780,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Esse valor foi definido a partir de pesquisa de preços em postos da região e, quando aplicável, referências de preços praticados em contratações públicas recentes.

10. Documentos Necessários da Empresa Contratada

Conforme padrão definido pelo usuário para contratos por Licitação:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

1. Contrato social;
2. Cartão CNPJ;
3. Certidão de débitos federais;
4. Certidão estadual;
5. Certidão municipal;
6. Regularidade com o FGTS;
7. Certidão de débitos trabalhistas;
8. Certidão negativa de falência;
9. Documento de identificação do representante legal.

Vista Alegre do Prata/RS, 03 de dezembro de 2025.

Franciele Marchioro Boschi

Assessora da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Reinaldo Roman

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Gabinete do Prefeito Municipal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de combustível para o veículo oficial do Gabinete do Prefeito Municipal, destinado ao atendimento das atividades administrativas, institucionais e de representação oficial do Município de Vista Alegre do Prata/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Gabinete do Prefeito, bem como no atendimento às demandas de deslocamento para cumprimento de agendas oficiais. A contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo, de forma parcelada e conforme a demanda, garantindo o abastecimento contínuo do veículo oficial do Gabinete do Prefeito.

A aquisição de forma fracionada assegura o controle do consumo, a economicidade dos recursos públicos e a regularidade no atendimento das necessidades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante processo licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme a legislação vigente.

A empresa fornecedora deverá:

- Estar legalmente constituída;
- Possuir atividade compatível com o objeto;
- Apresentar toda a documentação exigida para habilitação;
- Possuir estabelecimento apto ao fornecimento regular do combustível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do combustível será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, diretamente na bomba ou por meio de controle de abastecimento, mediante autorização do setor responsável.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidor designado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, controle de consumo e atesto das notas fiscais

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com a quantidade de combustível efetivamente fornecida no período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço por litro, observando-se as exigências previstas em edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores do ramo, sendo compatível com os valores praticados no mercado local.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito Municipal, previstas na Lei Orçamentária vigente.

Vista Alegre do Prata, 04 de dezembro de 2025.


Jonas Meneghini
Vice-Prefeito Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de combustíveis (diesel comum, diesel S10 e gasolina comum)** destinados ao abastecimento da frota de veículos leves e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante o exercício de **2026**. O fornecimento visa atender às atividades operacionais e serviços prestados às propriedades rurais do município

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a necessidade permanente de abastecimento da frota municipal.

Os combustíveis são considerados bens comuns, com padrões objetivos definidos pela ANP, conforme o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de combustíveis é indispensável para o funcionamento da frota utilizada em diversas atividades rurais e operacionais executadas pela Secretaria, tais como, serviços com tratores e implementos agrícolas, atendimento a propriedades rurais, distribuição de calcário, adubo, insumos e silagem, deslocamentos administrativos e operacionais.

O fornecimento anual de combustível garantirá a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados às propriedades rurais e ao desenvolvimento agropecuário do município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os combustíveis a serem adquiridos devem obedecer aos padrões técnicos e normativos da **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, garantindo qualidade, procedência certificada e regularidade fiscal do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será executado conforme demanda da Secretaria, mediante abastecimento direto no posto credenciado ou fornecimento conforme estabelecido no contrato.

O consumo será registrado por meio de ordens de abastecimento e controles internos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Secretário da Agricultura e Meio Ambiente Sr. Itacir Frosi





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme o volume efetivamente abastecido, após apresentação de nota fiscal e conferência dos registros de abastecimento.

O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, após validação dos serviços e da documentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada mediante pesquisa de preços de mercado, por processo de licença de licitação

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da aquisição dos bens e serviço será de **R\$ 251.820,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais)**, conforme pesquisa realizada, valor este considerado compatível com as práticas do mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro será empenhado gradualmente, conforme a demanda efetiva de abastecimento e a necessidade operacional da frota municipal, observando-se os limites previstos nos orçamentos da Secretaria

Vista Alegre do Prata, 03 de dezembro de 2025.


ITACIR FROSI

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

